

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**



LEI Nº. 742/2019
08 DE MAIO DE 2019

***Dispõe sobre a denominação aos logradouros
públicos que especifica, situados no perímetro urbano do
município de Umbaúba e, dá outras providências.***

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: Humberto Santos Costa



LEI N°. 742, DE 08 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO III EDIÇÃO N° 675 Pag 02
DATA 09/05/2019

Dispõe sobre a denominação aos logradouros públicos que especifica, situados no perímetro urbano do município de Umbaúba e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UмбаÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de Loteamento Sonho de Viver, o loteamento localizado as margens da Rua Jorge Macedo Lima, neste município de Umbaúba/Sergipe.

Art. 2º Fica denominada de Rua Verinaldo Azevedo Santos, a Rua "B" com a Tv. "B" do referido loteamento.


Art. 3º Fica denominada de Rua Antônio José Rodrigues Santos, a Rua "A" do referido loteamento.

Art. 4º Fica denominada de Tv. Antônio Silveira Fontes, a Tv. "A" do referido loteamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UмбаÚBA, ESTADO DE SERGIPE, EM 08 DE MAIO DE 2019.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Umbaúba - Sergipe
SECRETARIA DE ADM. GERAL
PROTOCOLO n° 0032
DATA: 10/05/2019
HORA: 10:35

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br